LICITAÇÃO Nº. 002/2013

MODALIDADE CONVITE

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

"Contratação de serviços técnicos especializados."

O Presidente da Municipal de Victor Graeff, *Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE*, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, *TORNA PÚBLICO* para o conhecimento de todos os interessados, que às *9h (nove horas) do dia 17 de julho de 2013 (quarta-feira)*, na Câmara Municipal de Vereadores, sita Avenida 25 de julho, nº 748, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes a *Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Victor Graeff*, conforme solicitação da Mesa Diretora.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas e as propostas do envelope nº 02 de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Victor Graeff/RS, em conformidade com o Anexo I, do Presente Edital.
- **1.2.** Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo *CONTRATANTE* quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.
- **1.3.** O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Convite, será de 60 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.
- **1.4.** A Câmara Municipal de Victor Graeff se reserva o direito de contratar ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- **2.2.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- **2.3.** A proponente se for representada por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

DA HABILITAÇÃO

2.1. Regularidade Jurídica:

a) Contrato Social da empresa compatível com a finalidade do objeto licitado e suas alterações, devidamente registradas.

2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ).

2.

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando a situação, no cumprimento dos encargos sociais instruído por lei, comprovado através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, comprovado através de Certidão Negativa de Débito (CND).
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), da sede ou domicílio da licitante, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **2.5.** Os documentos constantes nos itens 2.1 letra "a"; 2.2 letras "a", "b", "c", "d" e "e"; 2.3 letra "a" e 2.4 letras "a", "b" e "c", deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em via original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (frente e verso quando for o caso), por funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos apresentados em via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- 2.6. Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 Documentação, a mesma deverá anexar ao Envelope 01 uma declaração contendo os seguintes termos: A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Artigo 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, consequentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. Os envelopes da Habilitação e da Proposta serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, sugerindo-se que a proposta seja datilografada/digitada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, constando na parte da frente a seguinte descrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF LICITAÇÃO №. 002/2013. MODALIDADE – CONVITE ENVELOPE №. 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF LICITAÇÃO №. 002/2013. MODALIDADE - CONVITE ENVELOPE №. 02 - PROPOSTA PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.2. Envelope nº 01 deverá conter:

a) A documentação constante nos itens 2.1 letra "a"; 2.2 letras "a", "b", "c", "d" e "e"; 2.3 letra "a" e 2.4 letras "a", "b" e "c";

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em Cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) A proposta deverá conter preço total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso.
 - b) Nos valores propostos deverão estar inclusos:
 - b.1) Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da

presente licitação;

3.

- b.2) Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- b.3) Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
 - c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- d) A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.
- e) A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.
 - f) A estimativa de inscritos é de 50 candidatos.
- g) A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois está licitação é do **Tipo Menor Preço.**
- **4.2.** A licitação será processada e julgada com observância do previstos nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- **4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.
- **4.4.** As empresas que desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- **4.4.1.** Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5. DO RECURSO

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a Primeira no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **7.1.** Às 9:00 horas do dia 17 de julho de 2013, a Comissão de Licitações do Município de Victor Graeff/RS, reunir-se-á em sala própria e, na presença dos representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
- **7.1.1.** Abrir-se-ão os envelopes Nº 01 "HABILITAÇÃO";
- a) A Comissão rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. Após, procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues.
- b) Serão devolvidos os envelopes contendo "Proposta de Preços" das empresas *INABILITADAS*, ou seja, cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente Convite após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital. Será inabilitada a proponente que:
- b.1 deixar de atender alguma exigência constante do presente Convite:
 - b.2 colocar documentos em envelopes trocados;
- b.3 apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- **7.1.2.** Abrir-se-ão os envelopes Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas HABILITADAS, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Será desclassificada a proponente que:
 - a) deixar de atender alguma exigência constante deste Convite;
 - b) apresentar precos manifestamente inexeguíveis ou excessivos:

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal de Vereadores abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- **8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.
- **8.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Vereadores convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital. Ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Câmara Municipal de Vereadores, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Vereadores, por prazo de até 2 (dois) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.
- **9.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, e inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.
- **9.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital, não apresentadas na sessão de recebimento.
- **9.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
- **9.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **9.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- **9.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.
- **9.8.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **9.9.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- **9.10.** Ao Presidente do Legislativo fica assegurado o direito de no interesse público devidamente comprovado, revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
- **9.11.** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.
- **9.12.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente a hipótese de rescisão do contrato prevista pelo artigo 78 da legislação atinente.

- **9.13.** O valor previsto neste Convite é para um número estimado de **50 (cinquenta)** inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.
- **9.14.** A *CONTRATADA* se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **9.15.** O Concurso será realizado em local indicado e cedido pelo CONTRATANTE.
- **9.16.** Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS.
- **9.17.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados.

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.18. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas à sextas feiras, na Câmara Municipal fones (054) 33381246 ou E-mail camaramunvg@gmail.com, junto a Câmara Municipal - Setor de Compras e Licitações.

Integram o Presente Convite:

- a) Anexo I MINUTA DE CONTRATO.
- b) Anexo II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO.

Victor Graeff/RS, 08 de Julho de 2013.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE Presidente da Câmara Municipal

Dra. VERA CECÍLIA WENTZ OAB/RS 59.969 Assessoria Jurídica

ANEXO - I MINUTA DE CONTRATO №. 0----/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Valor: R\$ ------*Prazo:* -----

Origem: Convite nº. 002/2013.

Pelo presente *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS*, que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica de direito público, inscrita no *CNPJ* sob o número *07.329.693/0001-00*, aqui representado pelo seu Presidente, *Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE*, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº, doravante denominado de *CONTRATANTE*, e a empresa ------, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de ------, na Avenida/Rua ------, niscrita no *CNPJ/MF* sob nº. ------, através de seu representante legal, Sr(a). ------, CIC nº. ------, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com o Convite Nº. 002/2013, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de serviço ora contratada tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o disposto no Convite nº. 002/2013 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Convite nº 002/2013 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: O valor previsto neste Convite é para um número de 50 (cinquenta) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A *CONTRATANTE*, através de prepostos designados pela Câmara Municipal de Vereadores, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e atuação da fiscalização da *CONTRATANTE*, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da *CONTRATADA*, no que concerne ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- I cumprir o disposto no Convite nº. ---/2013 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- II manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no *PROCESSO DE LICITAÇÃO* − *CONVITE Nº 0--/2013;*
- III refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
- IV manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- V utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- VI aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25%** (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Compete à CONTRATANTE:

- I cumprir às competências, conforme o disposto no Convite nº 002/2013 e seus Anexos;
- II Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a *CONTRATADA* com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da

cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da *CONTRATANTE*, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

Parágrafo Terceiro: As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados.

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas.

	Victor Graeff/RS,	de	de 2013.
			LAIRTON ANDRÉ KOECHE Presidente da Câmara Municipal
Testemunhas:			CNPJ nºContratada
1			
2.			

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº. ----/2013.

COTAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF.

DATA D	DE RECEBIMENTO)://		
Declaro que recebi o conteúdo in ciente das condições nela subscrita		o Convite nº	/20	_, e que estou
Se o mesmo não estiver interess neste documento o seu desintero				
	Razão Social/C	arimbo		

PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2013

ANEXO II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1) RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O CONCURSO.

CARGO	VAGAS LEGAIS	NÍVEL	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA
Contador	01	Nível Superior	R\$ 1.526,32	20 Horas	Objetiva e Títulos
Motorista	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.129,45	40 Horas	Objetiva, Títulos e Prática

2) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Convite, compete à CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição, bem como realização das inscrições pela Internet, com a disponibilização de site para processamento das inscrições, contendo ficha de inscrição com geração de boleto bancário e, formalização com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, esta em favor da Fazenda Municipal, bem como as despesas decorrentes deste convênio;
- f) treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA;
- g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, número de inscrição e CPF;
- i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - i.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - i.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

- j) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- *m*) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela *CONTRATANTE*;
- n) fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- o) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- p) avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- q) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- *r*) recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- s) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- t) montagem de dossiê e entrega ao *CONTRATANTE*, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- u) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

3) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- **b)** receber as inscrições e encaminhar à CONTRATADA para conferência e montagem do banco de dados;
- c) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;
- d) recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- e) receber eventuais recursos administrativos e encaminhamento à proponente para julgamento;
- f) receber títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g) realizar sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.
- h) divulgar o evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- i) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;